



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Departamento de Economia e Relações Internacionais

EDITAL N. 01 DE 2026/DERI/CCSH/UFSM
CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE

O Departamento de Economia e Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, a Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023 e a Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023 e a Instrução Normativa PROGEP/UFSM n. 1, de 06 de abril de 2026, torna pública a abertura das inscrições de chamada pública para redistribuição de Professor do Magistério Superior para atuação no referido Departamento, segundo a legislação vigente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção dirigida por esta chamada pública destina-se a servidores interessados em redistribuição a pedido para a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pelas Leis n. 12.772/2012 e n. 8.112/1990.

1.2 De acordo com o artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), observados os seguintes pressupostos:

- a) Interesse da administração;
- b) Equivalência de vencimentos;
- c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

1.3 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar desta chamada pública deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste edital.

1.4 O preenchimento e o encaminhamento dos documentos necessários são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o acompanhamento das demais informações relativas a esta chamada pública, durante todo o processo seletivo.

1.5 As informações oficiais a respeito deste processo seletivo serão publicadas na página do Centro de Ciências Sociais e Humanas (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccsh>) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

1.6 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de cinco dias corridos, contados da sua publicação na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais), devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser enviado via

Processo Eletrônico Nacional (PEN), com destino inicial ao Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV). O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

2.1 Área de atuação, conforme Tabela de áreas da CAPES: Economia: Métodos Quantitativos em Economia

2.2 Pré-requisitos: Graduação em Ciências Econômicas e Doutorado em Economia

2.3 Nº de vagas: 1

2.4 Lotação: Departamento de Economia e Relações Internacionais

2.5 Campus da UFSM: Campus Sede em Santa Maria/RS

2.6 Regime de trabalho: 40 horas com Dedicação Exclusiva

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Poderá inscrever-se nesta chamada pública o(a) servidor(a) que, de forma cumulativa:

- a) for efetivo(a) da carreira de Professor do Magistério Superior em outra Instituição Federal de Ensino;
- b) não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990 nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de abertura do processo de redistribuição;
- c) tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- d) não tenha sido redistribuído(a) nos últimos três anos;
- e) não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, ou, caso esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, apresente declaração da unidade correcional do órgão ou entidade de origem, de que não haverá prejuízos ao regular andamento do procedimento disciplinar em curso, caso a redistribuição seja concretizada;
- f) no caso de estar cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão, apresente declaração de ciência da Instituição de exercício quanto à solicitação de redistribuição;
- g) tiver disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento, quaisquer das Unidades da UFSM e quaisquer atividades inerentes ao cargo;
- h) preencher os critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação da UFSM;
- i) residir na cidade onde a vaga está sendo ofertada;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrições: 15/09/2026 a 30/09/2026.

4.2 Para efetivação da inscrição, os documentos a seguir relacionados deverão ser enviados, exclusivamente, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM), a ser aberto no Portal de Documentos da UFSM:

- a) ficha de inscrição, conforme Anexo I (disponível no site do edital ou no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente>);

b) formulário de redistribuição docente para a UFSM, conforme Anexo II (disponível no site do edital ou no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente>).

c) cópia da última avaliação de desempenho docente para progressão na carreira (portaria, parecer e relatório de pontuação, se houver);

d) cópia de documento oficial de identificação (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação);

e) documento comprovando o preenchimento dos critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação (PPG) da UFSM, a critério e escolha do(a) candidato(a), que deverá entrar em contato com um PPG e solicitar a declaração. A listagem completa de Programas de Pós-Graduação da UFSM encontra-se no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp>;

f) ficha funcional ou equivalente;

g) Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), preenchida e acompanhada, no mesmo arquivo, de todos os devidos comprovantes.

h) declaração de ciência da instituição de exercício, no caso de servidor(a) que esteja cedido(a) ou em exercício provisório, quanto à solicitação de redistribuição por parte do(a) servidor(a).

4.3 Todas as declarações, certidões e formulários apresentados por ocasião da inscrição nesta chamada pública deverão ser assinados eletronicamente.

4.4 Para efetuar a abertura do processo eletrônico de inscrição, o(a) interessado(a) deverá:

I - realizar o cadastro de **usuário externo** junto ao PEN-SIE/UFSM, caso ainda não possua cadastro desse tipo de usuário, preenchendo e enviando o formulário disponível no link: <https://portal.ufsm.br/usuario/externo/cadastro/formulario.html>;

ATENÇÃO: as solicitações de cadastro são processadas somente em dias úteis e em horário de expediente da Divisão de Protocolo.

II - assinar o Termo de Concordância para o uso da Assinatura Eletrônica no PEN-SIE/UFSM, no seu primeiro acesso ao sistema, conforme orientações disponíveis no tutorial: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/apoio-ao-usuario/tutorial-assinatura-do-termo-de-concordancia-assinatura-eletronica-cadastrada-no-sie>;

III - proceder à criação do processo eletrônico de inscrição na chamada pública, utilizando o tipo de processo "Processo de redistribuição de servidor (023.14)" e conforme orientações disponíveis no tutorial: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/apoio-ao-usuario/passo-a-passo-para-abertura-assinatura-e-tramite>; e

IV – inserir os documentos solicitados no subitem 4.2 e encaminhar o processo ao Departamento de Economia e Relações Internacionais (DERI – 06.95.00.00.0.0), responsável pela seleção, ou ao Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV - 01.26.04.03.0.0), para posterior encaminhamento ao referido departamento.

4.5 Os formulários (Anexo I e II) deverão ser preenchidos digitalmente, assinados, salvos em PDF e adicionados individualmente de acordo com as orientações do Anexo IV (disponível no site do edital

ou

no

link

<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente>).

4.6 Os demais documentos deverão ser adicionados individualmente, em PDF, de acordo com as orientações do Anexo IV. Os arquivos deverão ser de boa qualidade (resolução mínima de 200dpi) e perfeitamente legíveis.

4.7 Todos os documentos e formulários que tiverem informações no verso devem ter os dois lados escaneados, obrigatoriamente, e salvos no mesmo arquivo.

4.8 Quando os documentos forem incluídos no processo pelo(a) interessado(a), o teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade do mesmo, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. Quando, e se solicitado, o(a) interessado(a) deverá apresentar o documento original.

4.9 Somente serão analisados os processos eletrônicos que forem tramitados conforme o subitem 4.4 - IV, até as 23h59min do dia 30/09/2026. O Departamento estará disponível para esclarecimento de dúvidas, no dia 23/09/2026 das 9h às 12h, pelo telefone 55 32209344 ou pelo e-mail chefiaderi.ccs@ufsm.br.

4.10 A UFSM irá arquivar todos os processos com data de abertura posterior ao previsto no subitem 4.9, sem realizar qualquer análise destes.

4.11 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a efetivação do cadastramento como usuário externo no sistema em tempo hábil, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro.

4.12 A UFSM não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento/falta de rede.

4.13 A inscrição do(a) servidor(a) neste edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 São responsabilidades do Departamento Didático de lotação da vaga:

- I - Julgar os pedidos de redistribuição, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.1;
- II - Emitir parecer com base nas avaliações realizadas;
- III - Encaminhar o parecer para aprovação da Direção da Unidade;
- IV - Avaliar possíveis pedidos de recurso dos(as) candidatos(as).

5.2 A avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) desta chamada pública ficará a cargo do Departamento de Economia e Relações Internacionais.

5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas:

Etapa I – Avaliação de desempenho, de caráter classificatório.

Etapa II – Pontuação obtida através da Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1 O Departamento de origem da vaga fará uso da(s) avaliação(ões) periódica(s) de desempenho para progressão na carreira para fundamentar a decisão quanto ao resultado da Etapa I.

5.3.2 A Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação e os devidos comprovantes deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF.

5.3.3 O candidato deverá preencher a planilha com a sua pontuação em cada item, bem como colocar a pontuação final, que será apreciada pelo Departamento.

5.3.4 Para comprovação de produção intelectual, é necessário apresentar apenas a(s) página(s) dos artigos, capítulos ou livros em que constem o título do trabalho, o nome do candidato como autor ou coautor e o registro da obra (ISBN, ISSN e/ou DOI).

5.3.5 Na Etapa II, para ser considerado apto, o(a) candidato(a) deverá alcançar nota final igual ou superior a 7,00 (sete), com base nos critérios de avaliação constantes no Anexo III. A nota atribuída a cada item previsto no Anexo III será calculada proporcionalmente à maior pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) no respectivo item, a qual corresponderá à pontuação máxima estabelecida para esse item. A nota final da Etapa II será obtida a partir da aplicação dos critérios e pesos definidos no Anexo III. A tabela consiste de 8 itens, com seus subitens (e pontuação máxima em cada subitem). O item 1 (Participação em Cargos de Gestão) terá peso de 10% na nota final; o item 2 (Participação em Comitês Assessores Científicos) terá peso de 5% na nota final; item 3 (Coordenação de Projetos), peso 5% na nota final; item 4 (Orientações (como orientador principal ou coorientador) e participação em bancas), peso 15 % na nota final; item 5 (Produção Científica - Artigos científicos aceitos ou publicados), peso 25% na nota final; item 6 (Pós-doutorado), peso de 5% na nota final; item 7 (Ensino de Graduação e Pós-Graduação), peso 25% na nota final e item 8 (Texto que explique os aspectos inovadores da inserção do candidato na pós-graduação na UFSM, bem como sua futura atuação no ensino e na extensão no Departamento de Economia e Relações Internacionais - até 4.000 caracteres), peso 10% na nota final. Na Etapa II, o período considerado para a avaliação dos itens previstos no Anexo III será de 2021 a 2026.

5.3.6 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: maior pontuação no item 8 da planilha (Parágrafo que explique os aspectos inovadores da inserção do candidato na pós-graduação na UFSM, bem como sua futura atuação no ensino e na extensão no Departamento de Economia e Relações Internacionais); maior tempo no serviço público como docente do Magistério Superior; maior idade.

5.3.7 Para as candidatas que tiveram filhos(as) (ou os(as) adotaram) ao longo do período considerado originalmente para avaliação da produção acadêmica do ANEXO III, será ampliado em 2 (dois) anos o período considerado, mediante apresentação de documento comprobatório, no prazo estipulado no subitem 4.1, e anexo aos demais documentos da inscrição.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar desta chamada pública será divulgado na página Centro de Ciências Sociais e Humanas (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccsh>) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

6.2 Será facultado ao(a) candidato(a) interpor recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar da classificação.

6.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar da classificação.

6.4 Por ocasião da interposição de recurso não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através de formulário próprio, via PEN-SIE/UFSM.

6.6 Após a análise dos recursos, o resultado final da chamada pública será homologado através de ato oficial e divulgado na página do Centro de Ciências Sociais e Humanas (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccsh>) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

6.7 Caberá recurso ao Conselho da Unidade do pedido de reconsideração feito pelo(a) candidato(a) após avaliação do Colegiado do Departamento.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO:

7.1 Somente poderá ter seu processo de redistribuição encaminhado ao MEC o(a) servidor(a) aprovado(a) na presente seleção e que apresente os documentos comprobatórios de que:

- a) tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- b) não tenha sido redistribuído(a) nos últimos três anos;
- c) não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses;
- d) apresente manifestação favorável do órgão de gestão de pessoas da instituição de origem, em relação a troca com o cargo oferecido em contrapartida;
- e) não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, ou, caso esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, apresente declaração da unidade correcional do órgão ou entidade de origem, de que não haverá prejuízos ao regular andamento do(s) procedimento(s) disciplinar(es) em curso caso a redistribuição seja concretizada; e
- f) não esteja em gozo de licença ou afastamento.
- g) Ser residente no município onde está localizado o campus da vaga ofertada nesta Chamada Pública;

7.2 Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a UFSM solicitará, oportunamente, os documentos complementares relativos à comprovação do item 7.1 (a, b, c, d, e, f e g), de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) e a quantidade de vagas oferecidas neste certame.

7.3 Quando for solicitado(a), o(a) candidato(a) terá 15 (quinze) dias para encaminhar os documentos comprobatórios atualizados relativos ao subitem 7.1, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

7.4 Após enviados os documentos solicitados, conforme termos do presente edital, tendo a concordância expressa dos Reitores das instituições envolvidas, e desde que todos os requisitos legais sejam atendidos, haverá o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação (MEC), para publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União (DOU).

7.5 O órgão ou entidade de origem do(a) servidor(a) encaminhará para o órgão ou entidade de destino, no prazo de trinta dias, a contar da efetivação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do(a) servidor(a) até a data da redistribuição, para inclusão nos sistemas da UFSM.

7.6 O(a) servidor(a) deverá continuar exercendo suas atividades no órgão de origem até a sua entrada em efetivo exercício no órgão ou entidade cujo cargo foi redistribuído.

7.7 O(a) servidor(a) deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias, a contar da efetivação do ato de redistribuição.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de impugnação do edital	Cinco dias corridos após a publicação do edital
Período de inscrições	15 de setembro a 30 de setembro de 2026
Publicação do resultado preliminar	Até 06 de outubro de 2026
Período de recursos	Dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Homologação do resultado	Até 16 de outubro de 2026

8.1 As datas do cronograma podem ser alteradas em função da quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normativas citadas, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A redistribuição deverá atender os critérios elencados na Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023 e na Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023.

9.3 Será desclassificado(a) do presente processo seletivo o(a) candidato(a):

- a) que não anexar ao PEN a documentação exigida pelo item 4.2 deste edital;
- b) cujo processo de inscrição na chamada pública for aberto após o prazo previsto no subitem 4.9 deste edital;
- c) que não incluir os documentos no processo de inscrição de acordo com as instruções constantes nos itens 4.3 a 4.8 deste edital;
- d) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

9.4 A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à efetivação da redistribuição, implicará na eliminação sumária do(a) servidor(a) deste processo seletivo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.

9.5 A classificação neste processo seletivo **não assegura ao(a) servidor(a) o direito à redistribuição**, mas **apenas a expectativa de ser redistribuído(a)**, obedecendo-se à ordem de classificação. A

concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da UFSM, bem como à concordância do dirigente máximo da instituição de origem e à análise e publicação do ato pelo MEC.

9.6 Caso haja formalização de desistência da redistribuição por parte do(a) candidato(a) melhor classificado(a), a UFSM dará encaminhamento à redistribuição do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), se houver.

9.7 Caso a UFSM não seja comunicada quanto ao aceite da redistribuição pela instituição de origem do(a) servidor(a) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o envio do processo, o pedido será considerado como não autorizado, possibilitando à UFSM indicar o(a) próximo(a) candidato(a) selecionado ou, no caso de não existir, utilizar a vaga em concurso público de ingresso ou em outro processo seletivo de redistribuição ou em remoção de servidor do quadro da UFSM, a critério da administração.

9.8 O cadastro de reserva desta Chamada Pública, se houver, será utilizado apenas na ausência de publicação de novo concurso público para a mesma área de conhecimento durante o período de vigência deste edital, limitado a 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

9.9 Quando o processo for encaminhado ao MEC, o servidor não poderá estar afastado, em licença, cedido ou em exercício provisório em outro órgão.

9.10 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo fica ciente de que não serão mantidas as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horários flexibilizados e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, raio-x e irradiação ionizante, se for o caso.

9.11 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo deverá permanecer por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no campus da UFSM no qual foi lotado, ficando vedada a remoção entre campi dentro do período estabelecido, exceto por interesse da Administração.

9.12 Quaisquer outros pedidos de redistribuição, envolvendo a subunidade e a área contempladas por este edital, que não sejam oriundos de inscrições neste processo seletivo, serão desconsiderados e arquivados pela PROGEP, durante a vigência deste.

9.13 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.14 O requerente que não tiver seu pedido de redistribuição deferido nos termos do presente edital terá seu processo encerrado no âmbito da UFSM.

9.15 O servidor redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e em outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

9.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Economia e Relações Internacionais, cabendo recurso à Direção do Centro de Ciências Sociais e Humanas.

Adriano Jose Pereira

Chefe do Departamento de Economia e Relações Internacionais



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Departamento de Economia e Relações Internacionais

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE

Item	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO (%)
1.	Participação em Cargos de Gestão		10
1.1	Coordenação de Programa de Pós-graduação: 2,5 pontos por ano.	Máximo 5 pontos	
1.2	Coordenação Substituta de Programa de Pós-graduação: 1,0 ponto por ano.	Máximo 2 pontos	
1.3	Chefia de Departamento/Unidade de Ensino: 1,0 ponto por ano.	Máximo 2 pontos	
1.4	Coordenação de Curso de Graduação: 1,0 ponto por ano	Máximo 2 pontos	
1.5	Coordenação Substituta de Curso de Graduação: 0,25 pontos por ano	Máximo 1 ponto	
1.6	Outros Cargos de Gestão: 0,5 pontos por ano	Máximo 1 ponto	
2.	Participação em Comitês Assessores Científicos		5
2.1	CAPES, CNPq, FINEP: 1,5 pontos por ano	Máximo 3 pontos	
2.2	FAPs: 1,5 pontos por ano	Máximo 3 pontos	
3.	Coordenação de Projetos		5
3.1	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas: 2,0 pontos por projeto financiado	Máximo 6 pontos	
3.2	Coordenação de projeto sem financiamento: 1,0 ponto por projeto	Máximo 3 pontos	
4.	Orientações (como orientador principal ou coorientador) e participação em bancas		15
4.1	Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada: 2,0 pontos por tese.	Máximo 10 pontos	
4.2	Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada: 1,0 ponto por dissertação.	Máximo 5 pontos	
4.3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação defendido e aprovado: 0,5 pontos por trabalho.	Máximo 5 pontos	
4.4	Co-orientação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado defendida e aprovada: 0,5 pontos por tese/dissertação.	Máximo 2 pontos	
4.5	Participação em banca de defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado: 0,3 pontos por banca	Máximo 3 pontos	

4.6	Orientação de projetos de iniciação científica (com discentes bolsistas): 0,4 pontos por orientação.	Máximo 2 pontos	
5.	Produção Científica (Artigos científicos aceitos ou publicados)		25
5.1	Artigo em revista (Fator de Impacto ≥ 5): 25 pontos por artigo	Máximo 100 pontos	
5.1	Artigo em revista (Fator de Impacto entre 3,5 e 4,9): 20 pontos por artigo	Máximo 80 pontos	
5.3	Artigo em revista (Fator de Impacto entre 2,0 e 3,4): 10 pontos por artigo	Máximo 50 pontos	
5.4	Artigo em revista (Fator de Impacto entre 1,0 e 1,9): 5 pontos por artigo	Máximo 25 pontos	
5.5	Artigo em revista (Fator de Impacto entre 0,0 e 0,9): 2 pontos por artigo	Máximo 10 pontos	
5.6	Artigo completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais: 1 ponto por artigo	Máximo 5 pontos	
5.7	Artigo completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais: 0,5 pontos por artigo	Máximo 3 pontos	
6.	Pós-doutorado		5
6.1	No exterior: 5 pontos por semestre	Máximo 10 pontos	
6.2	No país: 2 pontos por semestre	Máximo 4 pontos	
7.	Ensino de Graduação e Pós-Graduação		25
7.1	Atividades de ensino em graduação, em disciplinas na área de Métodos Quantitativos em Economia (carga horária mínima de 60 horas/disciplina): 2,5 pontos por disciplina/semestre.	Máximo 20 pontos	
7.2	Atividades de ensino em pós-graduação, em disciplinas na área de Métodos Quantitativos em Economia (carga horária mínima de 60 horas/disciplina): 2,5 pontos por disciplina/semestre.	Máximo 20 pontos	
8.	Texto que destaque os aspectos da inserção do candidato na pós-graduação na UFSM, bem como sua futura atuação no ensino e na extensão no Departamento de Economia e Relações Internacionais (Até 4.000 caracteres).	Nota de 1 a 10 (A nota será designada pela banca avaliadora)	10

NUP: 23081.117588/2026-20

Prioridade: Normal

Processo de chamada pública para redistribuição docente

023.14 - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
11	Edital de abertura de chamada pública para redistribuição (023.14)	Edital redistribuição DERI_2026_versao_nova-Economia.pdf

Assinaturas

08/09/2026 13:41:18

ADRIANO JOSE PEREIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))

06.95.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DERI

Código Verificador: 7843814

Código CRC: f6fd6b8e

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

